

**TERMO ADITIVO N.º 12 AO CONTRATO N.º 003/2015 PROCESSO SC/11887/2014**

Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.609.175-8 SSP/SP e do CPF/MF nº 110.529.178-28 e a Secretária Municipal de Educação, Sra. **POLLYANA FÁTIMA GAMA SANTOS**, portadora da cédula de identidade R.G. nº 27.078.500-0, inscrita no CPF/MF sob o nº. 122.100.078-01, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **EMDURB - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com sede à Rodovia Oswaldo Cruz, km 8, Bairro Horto Florestal, inscrita no C.N.P.J. nº 50.443.985/0001-06 e Inscrição Estadual nº 701.128.967.119, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Diretor Presidente Sr. **ROBERTO MEDEIROS AVILLA**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 12932676-8 SSP/SP e do CPF nº 057.874.378-70.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado contrato, datado de **09 de janeiro de 2015**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para a Construção da Escola ERNESMAR, para prorrogação em mais **90** (noventa) dias, passando a vigência de **31 de maio de 2019 a 28 de agosto de 2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo com fundamento no artigo 57, §1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



CLÁUSULA TERCEIRA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 27 de maio de 2019.

DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal

POLLYANA FÁTIMA GAMA SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EMDURB – EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

CAMILA CRISTINA NOGUEIRA SANTOS
RG 47.450.031-7

CARLOS ALEXANDRE BARROS CARNEIRO
RG 06.672.433-7

